

Ordem do Dia da
de hoje:

19

(Rubrica do Presidente)



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 08 / 4 / 1985

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Inclua-se na Ordem do Dia d

Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 13 / 5 / 1985

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/85

INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Dispõe sobre concessão de palavra a Presidente, Vice-Presidente, ~~Secretário~~, Diretor e Vice-Diretor de qualquer ~~entidade~~ associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 85 a 19 86

Presidente: José João Sartório

Vice-Presidente: Elias Carreiro

1º Secretário: Ricardo Ferraco

2º Secretário: Tarcisio Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/85

- A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Presidente, Vice-Presidente, Diretor e Vice-Diretor de qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município, horário para fazer uso da tribuna da Câmara, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a Sessão.

Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.


Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada Sessão.

Art. 3º - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara nos termos desta Resolução, por período maior que 05 (cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

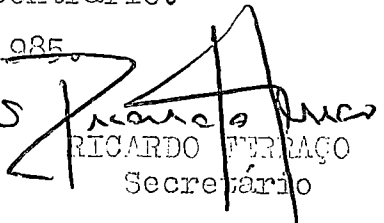
Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1985.


JOSÉ JOÃO BARTÓRIO
Presidente


ELIAS CARREIRO
Vice-Presidente


RICARDO FERRAZ
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Redação
Ao Versador

Quânio Teixeira

para relatar.

Sala das Comissões

08 / 4 / 1985

[Signature]
Presidente da Comissão



Registre-se. Autua-se
Sala das Sessões. 08 / 4 / 19 85

[Signature]
(Tribuna do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/85

Rejeitado em 1ª discussão
por 8x4 (oitos x quatro)
Sala das Sessões 13/05/1985
[Signature]
Ass. do Presidente

- A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Presidente, Vice-Presidente, Diretor e Vice-Diretor de qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município, horário para fazer uso da tribuna da Câmara, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a Sessão.

Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada Sessão.

Art. 3º - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara nos termos desta Resolução, por período maior que 05 (cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de abril de 1985.

[Signature]
JOSÉ JOÃO SARTÓRIO
Presidente

[Signature]
ELIAS CARREIRO
Vice-Presidente

[Signature]
RICARDO FERRAÇO
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 004/85

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: EDIL AMÂNCIO TEIXEIRA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

13 / 05 / 19 / 85

P A R E C E R

Rubrica do Presidente

A Mesa da Câmara Municipal, através do Projeto de Resolução nº 004/85, pretende ver concedida a palavra por 05 (cinco) minutos a representantes de Associação, clube de serviços ou entidades comunitárias, para uso na tribuna da Câmara.

A matéria inova o processo Legislativo, mas, ao mesmo tempo renova democraticamente a participação mais direta dos assuntos que dizem respeito a cada parcela da sociedade que teria a oportunidade de trazer a casa do povo seus problemas mais prementes.

Sendo da competência da Mesa da Câmara baixar Projeto de Resolução e visando este Projeto ampliar a participação do povo nos nossos trabalhos, e uma vez que sendo a Constituição e o Regimento omissos quanto a matéria, opino que ela pode ser objeto de Resolução, devendo, o plenário decidir sobre a conveniência de sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de maio de 1985.

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 13 / 5 / 19 85

Rubrica do Presidente

Edil Amâncio Teixeira
KD Palas

DATA	NÚMERO
08/04/85	004/85
DESTINO:	C.O.
Arequiño	RES-380km